

EDITAL

DISPENSA N. ° 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de contêineres para coleta mecanizada/conteinerizada de resíduos sólidos domiciliares/comuns destinados ao sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de São Desidério, constantes no termo de referência, *atendendo Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.*

IMPORTANTE:

Endereço eletrônico para envio das propostas e participação:
licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

Edital cadastrado sob o número:
DP 022/2025

Modalidade/Tipo:
Dispensa de Licitação/Menor Preço

Limite de acolhimento de propostas:
09/01/2026 – 08:00hs

Data da sessão pública:
09/01/2026 – 09:00hs

Formalização de Consultas
e-mail: licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

DISPENSA N.º 022/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de São Desidério/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que de acordo com o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 com posteriores alterações, realizará dispensa na forma abaixo;

A Dispensa será realizada sem disputa, através do e-mail:

licitacao@saodesiderio.ba.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal, denominado “Agente de Contratação”.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa para aquisição de contêineres para coleta mecanizada/containerizada de resíduos sólidos domiciliares/comuns destinados ao sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de São Desidério, constantes no termo de referência, *atendendo Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021*.

2.2. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

3.2. Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais no e-mail supra **(pelo valor global do lote)**, durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

3.4. A Habilitação deverá ser apresentada, através do e-mail licitacao@saodesiderio.ba.gov.br, conforme modelo Anexo III e dos documentos listados no Anexo II deste Edital, **sob pena de desclassificação da proposta**, além das demais penalidades previstas neste Edital.

3.5. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação;

3.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços

apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço global**, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

5. SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 5.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- 5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 5.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 5.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 5.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
 - a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 5.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.1.16. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.1.17. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.1.18. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.1.19. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.1.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

- 5.1.21. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 5.1.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 5.1.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 5.1.24. apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa
- 5.1.25. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 5.1.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 5.1.27. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de referência.

6. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

- 6.1. Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a Autorização de serviço/Nota de Empenho.
- 6.2. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Projeto/Atividade: 18.541.006.2.061 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Projeto/Atividade: 18.541.006.2.062- Gestão de Programas de Conservação do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 18.541.006.2.063 – Gestão das Ações do fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 17530000

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no site eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

APENDICE ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade.

ANEXO V - Modelo de Declaração de que não possui vínculo com agente público.

ANEXO VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação

ANEXO VII - Minuta de Contrato

São Desidério, 30 de dezembro de 2025.

João Antônio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de contêineres para coleta mecanizada/containerizada de resíduos sólidos domiciliares/comuns destinados ao sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de São Desidério.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contentor/Container de resíduos sólidos fabricado através do processo de rotomoldagem em polietileno de alta densidade, incorrosível, com alta resistência ao impacto e a tração, com proteção contra variações climáticas (raios ultravioleta - UV na classe 8 e intempéries), contendo tampa antirruídos e rodas/rodízios giratórios de alta qualidade, tampa projetada, sistema de dreno de água, com suporte de aço super resistente com tratamento anti-corrosão para o procedimento de basculamento de coleta mecanizada. Capacidade volumétrica mínima de 1000 litros com capacidade de carga mínima de 400 kg. Cor Azul. OBS: O contentor deve ser projetado para viabilizar o sistema de coleta de resíduos de forma mecanizada / containerizada. Impostos e fretes inclusos no valor.	30	2.081,71	62.451,30

1.2. O serviço que compreende o objeto desta contratação é classificado como Bem Comum por apresentar padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos por este instrumento, por meio de especificações usuais no mercado, em conformidade com o inciso XIII do caput artigo 6º da Lei Nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na responsabilidade legal do Poder Executivo Municipal na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, dentre eles os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que abrange as atividades operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos resíduos sólidos domésticos, resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos e resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana (Art. 3º-C da Lei 11.445/2007), bem como, no âmbito da responsabilidade compartilhada prevista na Lei 12.305/2010, dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos (inciso VI do Art. 36 da Lei nº 12.305/2010).

2.2. A responsabilidade do Executivo Municipal, na prestação do serviço público mencionado anteriormente, está fundamentada na Lei nº 11.445/2007, Lei Nacional de Saneamento Básico –

LNSB, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, na Lei Municipal nº 005/2020 que institui a Política Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de São Desidério-BA, bem como no Plano Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei Municipal nº 006/2020.

2.3. A aquisição de contêineres para coleta mecanizada/containerizada de resíduos sólidos domiciliares/comuns representa uma necessidade premente para o município de São Desidério, como parte do seu planejamento estratégico no setor de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Atualmente, existem pontos críticos de descarte irregular de resíduos pela cidade, o que acarreta em problemas ambientais, de saúde pública e de estética urbana. A utilização de contêineres apropriados nesses pontos, promoverá uma significativa melhoria na qualidade dos serviços prestados à população garantindo maior eficiência, segurança e higiene na coleta convencional de resíduos sólidos domésticos e contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a promoção da saúde pública.

2.4. Além disso, a aquisição de contêineres para a realização de uma coleta mecanizada proporcionará uma otimização dos recursos empregados no sistema de limpeza urbana, uma vez que permitirá uma coleta mais eficiente, reduzindo o tempo e os custos operacionais envolvidos. Com a implementação desse sistema, será possível padronizar e organizar a coleta de resíduos, facilitando a gestão e o monitoramento das atividades relacionadas à limpeza urbana. Dessa forma, o investimento na aquisição de contêineres se mostra não apenas como uma necessidade, mas também como uma solução estratégica para aprimorar a prestação dos serviços públicos municipais, reduzindo pontos de descarte irregular e consequentemente o impacto ambiental associado a essa prática, bem como promove maior conscientização da população acerca da disponibilização adequada dos resíduos no ambiente urbano.

2.5. Nesse contexto, considerando que a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é prestado de forma direta pelo poder executivo municipal, configurando-se como titular exclusivo das atividades de gerenciamento dos resíduos sob sua esfera de competência conforme a legislação vigente, o mesmo deve cumprir com sua obrigação legal diante da PNRS e da LNSB.

2.6. Diante do exposto, a contratação de contêineres para coleta mecanizada/containerizada de resíduos sólidos domiciliares/comuns se apresenta como uma medida essencial para atender ao interesse público e ao bem-estar da população de São Desidério, com foco primordial na redução de resíduos dispostos inadequadamente em vias públicas e terrenos baldios, pois isso tem sido uma prática recorrente no município. A modernização do sistema de limpeza urbana, por meio da utilização de contêineres, refletirá diretamente na qualidade de vida dos cidadãos, na preservação do meio ambiente e na melhoria da imagem do município. Nesse contexto, a aquisição desses equipamentos é fundamental para promover um ambiente urbano mais limpo, higiênico, saudável e sustentável para todos os habitantes de São Desidério.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação visa a aquisição de contêineres para implantação da coleta mecanizada/containerizada de resíduos sólidos domiciliares/comuns em pontos estratégicos da sede municipal onde ocorrem descartes irregulares de resíduos sólidos. A implementação de contêineres mecanizados constitui uma solução técnica eficiente para eliminar ou reduzir substancialmente

esses pontos de descarte inadequado, oferecendo locais apropriados e padronizados para o depósito dos resíduos sólidos domiciliares/comuns. O uso de contêineres reduz o espalhamento de lixo nas vias públicas, evitando rasgos de sacolas por animais, remoção de resíduos pela força do vento e escapes devido ao acondicionamento inadequado. Isso resulta em maior higiene urbana, melhoria da percepção ambiental e aumento da confiança da população no serviço público.

3.2. A utilização de contêineres padronizados, resistentes e adequados à coleta mecanizada proporciona melhorias significativas na eficiência operacional, reduzindo o tempo de coleta, aumentando a capacidade de armazenamento temporário dos resíduos e minimizando a necessidade de intervenções manuais, que apresentam maior risco ocupacional. Isso contribui diretamente para a segurança operacional, a redução de acidentes de trabalho e a otimização das rotinas de coleta.

3.3. Não há necessidade de assistência técnica específica, exceto a instalação e manutenções periódicas como limpeza e a substituição de peças danificadas (caso ocorra), que poderão ser realizadas pela equipe municipal.

3.4. Diante disso, para atendimento ou solução da demanda/necessidade apresentada, opta-se por adquirir diretamente os equipamentos necessários por meio de dispensa de licitação, podendo utilizar-se a ferramenta legal de contratar, junto a iniciativa privada, empresa especializada no fornecimento desses equipamentos, sem a necessidade de assistência técnica por parte da empresa, devendo escolher o fornecedor que atenda aos requisitos de contratação e ofereça o menor preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e aos padrões de sustentabilidade e requisitos exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência nos itens que lhe compete, sendo que os itens ofertados atendam todas as exigências e especificações bem como as normativas técnicas e legais, que couber, e, entre outros, os requisitos e critérios a seguir.

4.2. A execução do objeto consiste no fornecimento, transporte, entrega, descarga e conferência dos contêineres adquiridos, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.3. Normas e Certificações: Os produtos devem atender às normas técnicas brasileiras de qualidade e segurança para produtos similares.

4.4. Os produtos que serão entregues deverão rigorosamente ser fabricados em alto padrão de tecnologia e qualidade e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Em caso de não serem cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, sendo sujeita as penalidades previstas.

4.5. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será realizada conforme as seguintes diretrizes:

5.1.1. A entrega dos produtos objeto deste instrumento deverá ocorrer no município de São Desidério – BA, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR.

5.1.2. A contratada deverá realizar a entrega dos itens totalmente novos, sem uso prévio, devidamente embalados e protegidos contra danos físicos, intempéries ou qualquer avaria decorrente do transporte.

5.1.3. Os produtos deverão atender às especificações técnicas, materiais, dimensões, capacidades e padrões de resistência descritos neste Termo de Referência, bem como cumprir as normas técnicas vigentes aplicáveis.

5.1.4. A entrega deverá ser realizada em única remessa, salvo autorização formal da Administração Municipal para entrega parcelada.

5.1.5. A contratada deverá realizar o transporte por sua conta e risco, garantindo que os produtos cheguem ao município em perfeitas condições de uso.

5.1.6. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e movimentação de todos os produtos até o local definido, utilizando equipe e equipamentos adequados, sem qualquer ônus adicional ao município.

5.1.7. No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados de nota fiscal, manual técnico (quando aplicável) e demais documentos previstos em norma ou solicitados pela fiscalização.

5.1.8. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, mediante agendamento prévio com a SEMATUR.

5.1.9. Os produtos que compreendem o objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em até 40 (quarenta) dias, a partir da assinatura do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

5.1.10. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.11. Os produtos deverão ser entregues montados ou acompanhados de manual de montagem, quando aplicável.

5.1.12. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estipulado neste instrumento, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

5.1.13. A contratada deverá garantir que todos os produtos entregues estejam livres de defeitos de fabricação, apresentem pintura íntegra, ausência de trincas, deformações, amassados ou falhas estruturais.

5.1.14. A equipe de fiscalização realizará a vistoria técnica dos produtos entregues, verificando conformidade, quantidade e integridade física dos produtos conforme as especificações estabelecidas neste instrumento. Caso seja identificado qualquer item em desacordo, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais ao município.

5.1.15. A contratada deverá assegurar garantia mínima legal contra defeitos de fabricação, materiais ou montagem. O prazo de garantia mínimo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.16. Durante o período de garantia, eventuais reparos, substituições ou manutenções necessárias deverão ser executados em prazo razoável e sem ônus ao município.

5.1.17. A garantia deverá abranger todos os componentes estruturais e mecânicos dos produtos. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.18. Todos os procedimentos de execução do objeto deverão observar os princípios da segurança, eficiência, qualidade, responsabilidade ambiental e respeito às normas de saúde e segurança do trabalho.

5.1.19. Ocorrendo a rejeição do serviço a CONTRATADA será notificada pelo fiscal de contrato, cabendo-lhe efetuar as correções/substituições cabíveis.

5.1.20. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no presente edital de licitação, e contrato jurídico.

5.1.21. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

5.1.22. A CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo de Referência, do respectivo edital do processo licitatório, contrato jurídico e a proposta de preço apresentada, após a assinatura do Instrumento Contratual e recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.23. Na execução dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de seguir o modelo de execução do objeto, a contratada compromete-se a:

1) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo na qualidade e quantidade solicitada pelo setor responsável.

2) Estar, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em contato com a equipe da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, para troca de informações e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para execução do objeto.

3) Executar os serviços que compreendem o objeto deste Termo de Referência dentro da boa técnica e em conformidade legal e fornecer sempre que solicitado informações e documentos necessários ao desenvolvimento do serviço.

4) Obedecer/cumprir a todas as indicações/obrigações constantes no Edital do respectivo processo licitatório, seus anexos, o contrato jurídico e inteiro teor da sua proposta comercial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 atualizada, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 5) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 atualizada).
- 7) Permitir a CONTRATANTE, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame dos veículos e ao pessoal, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço.
- 8) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações trabalhistas e sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 9) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data de entrega ou execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10) Comunicar a empresa contratada, qualquer irregularidade no serviço.
- 11) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 12) Manter, durante toda a execução de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório.
- 13) Responsabilizar-se por dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 14) Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, a CONTRATADA as determinações estipuladas nos itens seguintes.
- 15) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a CONTRATANTE.
- 16) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 17) Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, da execução do contrato.
- 18) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização da prestação dos serviços, ou em conexão com esses, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.
- 19) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 20) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

- 21) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 22) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 23) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução da prestação de serviço objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 24) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 25) Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte desta, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 26) Manter atualizadas as certidões junto ao SICAF, quando couber, devendo comunicar ao contratante eventual impossibilidade de tal atualização.
- 27) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 28) Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação sem ônus para a CONTRATANTE.
- 29) Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante, por sua vez, deverá:

- 1) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 2) Prestar e/ou fornecer informações, esclarecimentos, documentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, necessários para a execução dos serviços, bem como disponibilizar-se, quando possível, para reuniões.
- 3) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência.
- 4) Dirimir as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica.
- 5) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital do respectivo processo licitatório, seus anexos, o contrato jurídico e neste Termo de Referência.

- 6) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade a execução do objeto deste Termo de Referência com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 9) Supervisionar e acompanhar o desempenho dos serviços e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.
- 10) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 11) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades.
- 12) Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução do objeto, para que seja, dentro do prazo fixado, substituído, reparado ou corrigido.
- 13) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14) Avaliar os serviços/produtos, após a conclusão e entrega dos mesmos, podendo convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.
- 15) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.
- 16) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 17) Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.
- 18) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 19) Efetuar o pagamento á CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 20) Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos a CONTRATADA.

21) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

23) Não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência e contrato jurídico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. GARANTIA DA QUALIDADE E EXECUÇÃO

Para assegurar a qualidade dos serviços contratados:

- a) O contratante poderá solicitar a substituição de profissionais da contratada caso julgue necessário, visando o bom andamento das atividades;
- b) A fiscalização do contrato será realizada de forma contínua, avaliando o cumprimento das cláusulas contratuais e a eficiência da execução dos serviços.
- c) Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, as penalidades previstas na legislação vigente poderão ser aplicadas.

Este modelo estabelece a base para a colaboração entre contratante e contratada, assegurando a execução eficiente e o cumprimento das obrigações para alcançar os objetivos do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

- 6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 6.8. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.9. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.10. Informar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.11. Comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.12. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 6.13. Comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.14. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;
- 6.15. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21;
- 6.16. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.17. O fiscal, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.
- 6.18. O fiscal administrativo deve prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.19. O fiscal administrativo deve verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- 6.20. O fiscal administrativo deve examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;
- 6.21. O fiscal administrativo deve atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.22. O fiscal administrativo deve participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal setorial;
- 6.23. O fiscal administrativo deve auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado
- 6.24. O fiscal administrativo deve realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e
- 6.25. O fiscal administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos
- 6.26. O Gestor de Contratos deve coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 6.27. O gestor de contratos deve coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa;
- 6.28. O gestor de contratos deve acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.29. O gestor de contratos deve acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;
- 6.30. O gestor de contratos deve coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.31. O gestor de contratos deve elaborar o relatório final de que trata a alínea d, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 6.32. O gestor de contratos deve coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;

6.33. O gestor de contratos deve emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

6.34. O gestor de contratos deve realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.35. O gestor de contratos deve tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as especificações constantes desse termo de referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não entregou os materiais e ou serviços acordados;

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2.3. Deixar de fornecer os materiais exigidos para a execução do contrato, com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais setorial e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133)

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal setorial do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Os serviços /materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização setorial e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou à documentação mencionada no .art. 68 da Lei nº 14.133/2021

7.22. A Administração deverá realizar a verificação abaixo:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, junto ao CEIS e CNEP a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.33. Não é permitida a antecipação de pagamento

Sanções administrativas:

7.34. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.35. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

7.36. Multa:

7.36.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na implantação do link, sobre o valor do total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.36.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.

7.36.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.36.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.36.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.36.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.36.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.36.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da(dez) comunicação enviada pela autoridade competente.

7.36.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e

parágrafos do art. 158caput da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.37. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.38. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.39. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.40. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.41. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO apresentado na proposta.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.4. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário

8.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2.6. Todas as cópias de documentos já devem estar devidamente autenticadas, para dar celeridade ao certame.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

8.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7. Certidão específica da Junta Comercial, relativo ao Estado do participante atualizada no máximo 30 (trinta) dias.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

8.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

8.4.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.4.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.4.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

8.5.1. A LICITANTE deverá apresentar documentos de domínio público que comprovem todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas.

8.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e em compatíveis prazos e quantitativos com as características do objeto deste certame, que o licitante tenha executado serviços, cujo somatório seja no mínimo 10% do quantitativo total estimado.

8.5.3. Para confirmação da autenticidade das declarações apresentadas, o PREGOEIRO poderá solicitar informações adicionais e proceder diligências.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 62.451,30 (**sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos**), obtido com base em cotações adquiridas junto a fornecedores do ramo, juntadas ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

				EXERCÍCIO DE 2025	
				Código Reduzido	Valor Fixado
2 - Poder Executivo					
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO					
2050 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
02.05.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
ATIVIDADE: 18.541.006.2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
4.4.90.52.00	15000000	Equipamentos e Material Permanente	.	.	10.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):					10.000,00
ATIVIDADE: 18.541.006.2.062 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMB. E DO DESENV. SUSTENTÁVEL					
4.4.90.52.00	15000000	Equipamentos e Material Permanente	.	.	4.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):					4.000,00
				Tota	I da Unidade
					14.000,00
02.05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
ATIVIDADE: 18.541.006.2.063 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
4.4.90.52.00	17530000	Equipamentos e Material Permanente	.	.	100.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):					100.000,00
				Tota	I da Unidade
					100.000,00
				Total	da Secretaria
					114.000,00
				T	otal do Órgão
					114.000,00

T	otal do Poder	114.000,00
Total	da DESPESA	114.000,00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, limitado a 120 (cento e vinte) meses, desde que haja preços e condições vantajosas para a Administração, conforme o Art. 106, da Lei 14.133/21.

11.2 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

12. DO REEQUILIBRIO

12.1. Não se aplica

13. RESPONSÁVEIS

O servidor responsável por esse termo de Referência:

ANA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS

Membro da equipe de planejamento
PORTARIA Nº 328/2025

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Enquadramento: base legal e normativa para redação deste ETP e futuro Termo de Referência.

Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.

Lei Nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

Lei Federal Nº 12.305 de 02 de abril de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Lei Nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 - Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.

Lei Nº 005/2020 de 30 de março de 2020 - Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município De São Desidério/BA, e dá outras providências.

Lei nº 006/2020, de 30 de março de 2020 - Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da política municipal de saneamento básico, e dá outras providências.

LEI Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

NBR17100-1: Gerenciamento de resíduos - Parte 1: Requisitos gerais. Rio de Janeiro - RJ, jun/2023. Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NBR 10004: Resíduos Sólidos – Classificação. Rio de Janeiro - RJ, maio/2004. Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NBR 11.174: Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes – Procedimento. Rio de Janeiro - RJ, jul/2004. Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NBR15911-3. Contentor móvel de plástico - Parte 3: Contentor de quatro rodas com capacidade de 660 L, 770 L e 1 000 L, destinado à coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) e de saúde (RSS) por coletor compactador. Rio de Janeiro - RJ, junho/2011. Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Documentos técnicos oficiais como Manuais Técnicos de Saneamento e Resíduos Sólidos e outros pertinentes ao objeto.

2. DADOS DO(S) SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

Secretaria	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Sector Requisitante (Unidade / Setor / Depto)	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Servidor Responsável	ANA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS
Processo Administrativo	1089

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação para aquisição de contêineres destinados à coleta mecanizada/containerizada de resíduos sólidos domiciliares/comuns apresenta elevado interesse público, sendo medida essencial para o aprimoramento do sistema de limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos no Município de São Desidério.

Atualmente, a sede municipal apresenta diversos pontos de descarte irregular de resíduos, formados principalmente pela ausência de infraestrutura adequada de acondicionamento. Esses locais, além de comprometerem o ordenamento urbano e o paisagismo da cidade, representam riscos significativos à saúde pública, pois favorecem a atração e proliferação de vetores e animais sinantrópicos, como moscas, baratas, roedores e cães errantes, os quais podem transmitir doenças e causar transtornos à população. Tais situações geram impactos ambientais, sociais e estéticos, comprometendo a qualidade de vida dos munícipes e exigindo intervenção imediata do poder público.

A implementação de contêineres mecanizados constitui uma solução técnica eficiente para eliminar ou reduzir substancialmente esses pontos de descarte inadequado, oferecendo locais apropriados e padronizados para o depósito dos resíduos sólidos domiciliares/comuns. O uso de contêineres reduz o espalhamento de lixo nas vias públicas, evitando rasgos de sacolas por animais, remoção de resíduos pela força do vento e escapes devido ao acondicionamento inadequado. Isso resulta em maior higiene urbana, melhoria da percepção ambiental e aumento da confiança da população no serviço público.

Do ponto de vista operacional, os contêineres promovem eficiência na coleta, permitindo maior rapidez no processo, redução de manipulação manual de resíduos e menor exposição dos trabalhadores a riscos. Isso se traduz em melhores condições de

trabalho, maior produtividade e menor desgaste dos equipamentos e veículos da frota de limpeza urbana. Os benefícios operacionais também contribuem para a otimização dos roteiros de coleta, ampliando a capacidade de atendimento às áreas urbanas e suburbanas e, consequentemente, elevando a qualidade do serviço prestado à comunidade.

A utilização de contêineres padronizados, resistentes e adequados à coleta mecanizada proporciona melhorias significativas na eficiência operacional, reduzindo o tempo de coleta, aumentando a capacidade de armazenamento temporário dos resíduos e minimizando a necessidade de intervenções manuais, que apresentam maior risco ocupacional. Isso contribui diretamente para a segurança operacional, a redução de acidentes de trabalho e a otimização das rotinas de coleta.

A iniciativa ancora-se nas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que reforça a necessidade de adoção de tecnologias e métodos que aprimorem o acondicionamento, a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. A utilização de contêineres é reconhecida como boa prática de gestão, alinhada a padrões modernos adotados por municípios que buscam maior eficiência, sustentabilidade e ordenamento do espaço urbano.

O município também vem apresentando crescimento populacional no espaço urbano da sede, ampliando a demanda por soluções estruturadas de manejo de resíduos. A presença dos contêineres facilitará o acesso da população aos pontos de descarte corretos, reduzindo o acúmulo inadequado em áreas públicas e melhorando substancialmente a organização e limpeza urbana.

Considerando que o descarte irregular de resíduos compromete diretamente o meio ambiente, especialmente com poluição visual, contaminação difusa e deterioração do espaço público, a adoção desses equipamentos representa uma ação preventiva e corretiva. Além disso, melhora a imagem urbana, fortalece o paisagismo e estimula a responsabilidade compartilhada entre poder público e população, incentivando práticas adequadas de limpeza e conservação.

Por todo o exposto, a aquisição de contêineres destinados à coleta mecanizada/containerizada é medida urgente, necessária e estratégica, assegurando condições mais adequadas de manejo de resíduos, protegendo a saúde pública, reduzindo impactos ambientais e proporcionando maior organização e bem-estar à população.

Diante dessas considerações, evidencia-se o inequívoco interesse público na contratação para aquisição dos contêineres destinados à coleta mecanizada/containerizada, sendo esta uma ação essencial para a melhoria das condições ambientais e urbanas do Município, bem como fundamental para o avanço das políticas municipais de saneamento e para a melhoria contínua da qualidade de vida dos moradores de São Desidério.

4. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação visa fortalecer e ampliar a estrutura municipal de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, promovendo melhorias na gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos do município. A aquisição dos equipamentos permitirá o adequado armazenamento e a implantação da coleta mecanizada/containerizada de resíduos domiciliares, promovendo mais eficiência e segurança na coleta convencional e reduzindo pontos de descarte irregular e consequentemente o impacto ambiental associado a essa prática recorrente no município.

Tais melhorias contribuem diretamente para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo sustentabilidade e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e aos padrões de sustentabilidade e requisitos exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência nos itens que lhe compete, sendo que os itens ofertados atendam todas as exigências e especificações bem como as normativas técnicas e legais, que couber, e, entre outros, os requisitos e critérios a seguir:

- Os Containers para coleta mecanizada devem atender as seguintes especificações mínimas: Contentor/Container de resíduos sólidos fabricado através do processo de rotomoldagem em polietileno de alta densidade, incorrosível, com alta resistência ao impacto e a tração, com proteção contra variações climáticas (raios ultravioleta - UV na classe 8 e intempéries), contendo tampa antirruídos e rodas/rodízios giratórios de alta qualidade, tampa projetada, sistema de dreno de água, com suporte de aço super resistente com tratamento anti-corrosão para o procedimento de basculamento de coleta mecanizada. Capacidade volumétrica mínima de 1000 litros com capacidade de carga mínima de 400 kg. Cor Azul. OBS: O contentor deve ser projetado para viabilizar o sistema de coleta de resíduos de forma mecanizada / containerizada.
- A execução do objeto consiste no fornecimento, transporte, entrega, descarga e conferência dos contêineres adquiridos, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas neste ETP e futuro Termo de Referência.

- Normas e Certificações: Os produtos devem atender às normas técnicas brasileiras de qualidade e segurança para produtos similares.
- Os produtos que serão entregues deverão rigorosamente ser fabricados em alto padrão de tecnologia e qualidade e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Em caso de não serem cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, sendo sujeita as penalidades previstas.
- Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 40 (quarenta) dias corridos contados do(a) recebimento da solicitação do fornecimento ou ordem de serviço.
- Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as suas especificações e disposições, devendo substituídos às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais e sem prejuízo das aplicações das penalidades. O prazo para substituição será estipulado pela equipe de fiscalização responsável.
- O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pela fiscalização, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no futuro Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva.
- Os produtos poderão ser rejeitados no ato da entrega caso os mesmos não atendam as especificações e determinações do futuro Termo de Referência, não cabendo a Contratada quaisquer reclamações quando da devolução ou não recebimento de produtos fora do padrão esperado.
- A administração reserva-se ao direito de liberar a nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir quantitativos, qualidade e adequação dos produtos ou serviços prestados.
- Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- Fica a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos fornecidos.

Essas especificações garantirão a qualidade, durabilidade e eficiência dos contêineres para coleta mecanizada/containerizada de resíduos sólidos domiciliares/comuns em São Desidério, bem como uma contratação mais segura, atendendo às necessidades do município e contribuindo para a melhoria dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas possíveis de soluções para o atendimento da demanda relativa à aquisição de equipamentos destinados ao sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que compreende os containers para coleta mecanizada/containerizada de resíduos sólidos domiciliares/comuns.

A prospecção foi conduzida por meio de consultas a fornecedores especializados no segmento, catálogos de fabricantes, atas de registros de preços de outros entes federativos, além de cotações disponíveis no mercado privado.

Sobre a aquisição de contêineres para coleta mecanizada/containerizada de resíduos sólidos pode-se destacar os seguintes pontos:

- O mercado disponibiliza containers com capacidades entre de 500 a 1200 Litros, em conformidade com normas ABNT e compatíveis com sistemas de coleta mecanizada utilizados por caminhões compactadores.
- Os modelos apresentam corpo em polietileno de média a alta densidade rotomoldado, com resistência a impacto, raios UV e intempéries, equipados com rodas giratórias e freios.
- Fornecedores oferecem também modelos metálicos galvanizados, indicados para maior durabilidade em áreas de uso intenso.

O levantamento de mercado demonstra que há ampla disponibilidade de fornecedores e alternativas técnicas viáveis para o item objeto da contratação, possibilitando a adoção de critérios que conciliem qualidade, durabilidade e custo-benefício.

Dessa forma, verifica-se que o mercado dispõe de soluções consolidadas e capazes de atender às necessidades da Prefeitura Municipal, garantindo a eficiência da limpeza urbana.

Outra avaliação a ser feita com relação a alternativa de compra direta de contêineres novos é que a mesma permite a aquisição de equipamentos de qualidade garantida, com garantia de durabilidade e resistência. Além disso, a Prefeitura pode escolher o modelo

mais adequado às suas necessidades específicas, garantindo a eficiência na coleta e armazenamento dos resíduos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de contêineres para coleta mecanizada/containerizada de resíduos sólidos domiciliares/comuns para implantar sistema de coleta mecanizada em pontos estratégicos da sede municipal. Não há necessidade de assistência técnica específica, exceto a instalação e manutenções periódicas como limpeza e a substituição de peças danificadas (caso ocorra), que poderão ser realizadas pela equipe municipal.

Diante disso, para atendimento ou solução da demanda/necessidade apresentada, opta-se por adquirir diretamente os equipamentos necessários por meio de dispensa de licitação, podendo utilizar-se a ferramenta legal de contratar, junto a iniciativa privada, empresa especializada no fornecimento desses equipamentos, sem a necessidade de assistência técnica por parte da empresa, devendo escolher o fornecedor que atenda aos requisitos de contratação e ofereça o menor preço.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	27746	Contentor/Container de resíduos sólidos fabricado através do processo de rotomoldagem em polietileno de alta densidade, incorrosível, com alta resistência ao impacto e a tração, com proteção contra variações climáticas (raios ultravioleta - UV na classe 8 e intempéries), contendo tampa antirruídos e rodas/rodízios giratórios de alta qualidade, tampa projetada, sistema de dreno de água, com suporte de aço super resistente com tratamento anti-corrosão para o procedimento de basculamento de coleta mecanizada. Capacidade volumétrica mínima de 1000 litros com capacidade de carga mínima de 400 kg. Cor Azul. OBS: O contentor deve ser projetado para viabilizar o sistema de coleta de resíduos de forma mecanizada / containerizada. Impostos e fretes inclusos no valor.	UND	30,0000

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.451,30 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Para definição do valor médio estimado referente à contratação em questão, foi realizado um levantamento de orçamentos junto a empresas do ramo, todas devidamente regularizadas e habilitadas para fornecimento do objeto. O procedimento seguiu práticas usuais de pesquisa de mercado, contemplando fornecedores com capacidade comprovada para atender às especificações técnicas exigidas.

Durante a pesquisa, observou-se uma variação significativa nos preços apresentados, influenciada, sobretudo, pelos custos logísticos associados ao transporte dos materiais. Assim, o valor médio foi calculado a partir da média aritmética dos orçamentos válidos recebidos, excluindo propostas inconsistentes ou que não atendiam aos requisitos mínimos. Essa metodologia garante maior confiabilidade ao processo e reflete de forma mais realista o custo efetivo da contratação.

Ressalta-se que, embora tenha sido consultado o Banco de Preços Público, o valor ali disponível não representa as despesas com frete aplicáveis à realidade local. Por se tratar de um município geograficamente afastado dos principais centros fornecedores, os custos de transporte demonstraram influência direta no valor final do produto. Dessa forma, o preço indicado pelo banco de preços não corresponde ao cenário econômico e logístico específico de São Desidério, apresentando valor inferior ao necessário para uma contratação viável, caso se considerem todos os encargos envolvidos.

Portanto, o valor médio estimado, obtido a partir dos orçamentos das empresas consultadas, reflete de maneira justa e compatível os preços praticados no mercado para fornecimento até o município, incluindo frete, encargos e demais custos inerentes à entrega do objeto. Assim, constitui-se como referência adequada e tecnicamente fundamentada para o processo de contratação.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21, especificamente no Art. 40, que trata do planejamento de compras e do princípio do parcelamento, a opção pelo parcelamento da solução de aquisição de contêineres para coleta mecanizada/containerizada de resíduos sólidos domiciliares/comuns em São Desidério não é recomendável. Tal decisão se fundamenta no fato de que, de acordo com o inciso I do §3º, a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos não seriam alcançadas por meio do parcelamento, uma vez que a compra do item do mesmo fornecedor se mostra mais vantajosa. Além disso, o objeto a ser contratado configura um sistema único e integrado, não apresentando riscos ao conjunto do objeto pretendido, o que inviabiliza o parcelamento. Portanto, a não adoção do parcelamento se mostra coerente com os princípios da economicidade e da busca pela maior vantagem na contratação, de acordo com o que preconiza a legislação em vigor.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica neste caso. A contratação é independente e não está vinculada a outros processos licitatórios ou contratos vigentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada nas atribuições legais, de cada secretaria. Nesse caso, refere-se à responsabilidade do Poder Executivo Municipal na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, dentre eles os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que abrange as atividades operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos resíduos sólidos domésticos, resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos e resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana (Art. 3º-C da Lei 11.445/2007), bem como, no âmbito da responsabilidade compartilhada prevista na Lei 12.305/2010, dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos (inciso VI do Art. 36 da Lei nº 12.305/2010).

A responsabilidade do Executivo Municipal, na prestação do serviço público mencionado anteriormente, está fundamentada na Lei nº 11.445/2007, Lei Nacional de Saneamento Básico – LNSB, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, na Lei Municipal nº 005/2020 que institui a Política Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de São Desidério-BA, bem como no Plano Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei Municipal nº 006/2020.

Nesse contexto, considerando que a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é prestado de forma direta pelo poder executivo municipal, configurando-se como titular exclusivo das atividades de gerenciamento dos resíduos sob sua esfera de competência conforme a legislação vigente, o mesmo deve cumprir com sua obrigação legal diante da PNRS e da LNSB.

Apesar da ausência de previsão específica no Plano Anual de Contratações, a demanda está alinhada com as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico e com as ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente voltadas à educação ambiental e sustentabilidade, esta compatível com os objetivos de melhoria da limpeza urbana e do sistema de coleta seletiva, atendendo aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como respaldada nas obrigações legais supracitadas.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

A implantação da compra direta de contêineres novos para coleta mecanizada/containerizada de resíduos sólidos domiciliares/comuns em São Desidério tem como objetivo primordial a redução de resíduos dispostos inadequadamente em vias e terrenos baldios, pois isso tem sido uma prática recorrente no município. Ao mesmo tempo, busca-se obtenção de resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao adquirir equipamentos de qualidade garantida, duráveis e resistentes, a Prefeitura poderá alcançar uma redução nos custos de manutenção e reposição, refletindo diretamente em economia a longo prazo. A eficiência na coleta e armazenamento dos resíduos proporcionada pelos novos contêineres resultará em uma otimização dos recursos materiais, evitando desperdícios e garantindo a durabilidade dos equipamentos.

Além disso, o melhor aproveitamento dos recursos humanos também será evidente, uma vez que a escolha de contêineres adequados e eficientes facilitará o trabalho dos colaboradores envolvidos na coleta de resíduos, otimizando suas atividades e promovendo uma execução mais ágil e organizada dos serviços. A redução do tempo despendido na coleta e transporte dos resíduos, aliada à padronização e modernização do sistema, permitirá uma distribuição mais equitativa das tarefas, maximizando a produtividade da equipe e garantindo um melhor aproveitamento do quadro de funcionários.

Portanto, os resultados pretendidos com a implantação da compra direta de contêineres novos em São Desidério visam não apenas à melhoria da qualidade dos serviços de limpeza urbana, mas também à promoção da economicidade e ao melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, sustentável e comprometida com o bem-estar da população e a preservação do meio ambiente.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

Para garantir uma efetiva gestão contratual e o sucesso na execução do contrato de aquisição de contêineres novos para coleta mecanizada/containerizada de resíduos sólidos domiciliares/comuns em São Desidério, a Administração Municipal adotará as seguintes providências prévias ao contrato:

1. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto a contratar ficarão a cargo do(s) responsável(eis) designado(s), que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas. Será designada uma equipe multidisciplinar composta por servidores capacitados e responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços prestados e o adequado emprego dos recursos públicos.

2. Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação:

Será promovida uma capacitação específica para os fiscais e gestores envolvidos, visando aprofundar o conhecimento sobre o objeto da contratação, os procedimentos contratuais, as normas vigentes e as melhores práticas de gestão contratual, assegurando assim a eficiência na condução do contrato.

3. Definição do local onde será entregue/executado o objeto do contrato.

Além dessas providências, a Administração também deverá assegurar a transparência na condução do processo contratual, estabelecendo mecanismos de comunicação eficaz com o fornecedor. A adoção dessas medidas prévias ao contrato contribuirá para a eficácia na gestão do processo, o alcance dos objetivos estabelecidos e a garantia da prestação de serviços de qualidade à população de São Desidério.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, caso haja, atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental. Em caso de acidentes que causem um possível impacto ambiental, a empresa deverá adotar as ações corretivas necessárias.

Uma das formas mais efetivas de se atingir a sustentabilidade é através da implementação de estratégias que garantam eficiência na execução dos serviços compreendidos no objeto a contratar.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto acima, declaro esta contratação viável com base neste Estudo Técnico Preliminar, e que a viabilidade deste ETP atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis, obedecem ao princípio da economicidade e os riscos envolvidos são administráveis.

Dessa a forma a contratação é viável e necessária, apresentando-se como solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para o Município de São Desidério. A divisão em itens favorece a competitividade e a economicidade. O uso do Sistema de Registro de Preços permitirá adequar as aquisições às demandas reais, evitando estoques desnecessários.

DECLARA-SE que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.



Assinado digitalmente
ANA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS
Data: 15/12/2025 11:47:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÃO DESIDÉRIO, 7 de novembro de 2025

ANA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO II

DISPENSA N.º 022/2025

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de (Art. 66):

- 1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.4** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

2.1. Para fins de Habilitação, a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 1 atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o serviço de terceirização similares ao OBJETO dessa licitação compatível em características, quantidades e prazos previstos neste Edital.

2.1.1. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone do contato do atestador.

2.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Anexo VII**)

2.3. Especificações Técnicas

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 68):

- 3.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Inciso II, Art. 68 da Lei 14.133/2021.

3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.6. Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, **(Anexo IV)**;

3.7. Declaração que não possui vínculo com Agente Público **(Anexo V)**

4. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 69):

4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO III

DISPENSA N.º 022/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

Prefeitura Municipal de São Desidério/BA

Ref.: XXXXXXXXX

Objeto:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata DISPENSA Nº 022/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo para execução: (.) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a pretador colocar o valor global da proposta(). Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Endereço Completo:_____;
- d) Fone: _____;
- e) Fax (se houver): _____;
- f) E-mail:_____;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco:_____.

Local, Data Razão SocialCNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCARIOS: BANCO:		AGENCIA: C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.				
					VALOR TOTAL:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa nº 013/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF
DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO IV

DISPENSA N.º 022/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

A

Prefeitura de São Desidério

Dispensa nº 022/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS
AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO
DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Ao Pregoeiro
Prefeitura de São Desidério
Processo Administrativo Nº1089/2025**

Dispensa Nº 022/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que de que atendem aos requisitos de habilitação, definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021, e está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

....., de de de 202...

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA E A EMPRESA _____. Nº: ____/____

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.454/0001-28, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na cidade de São Desidério/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ____, portador da Carteira de Identidade RG nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado na cidade ____/__; outro lado, como CONTRATADA, a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF nº ____, com sede na ____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ____, portador da Carteira de Identidade RG nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado na cidade de ____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Processo de Dispensa de Licitação nº ____/____, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Sem Disputa de Licitação;

1.2.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ ____ (extenso), que será pago em até ____ (____) dias corridos após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS; b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.9. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Local de Entrega

6.1. 6.1. A entrega dos produtos objeto deste instrumento deverá ocorrer no município de São Desidério – BA, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR.

Forma de Entrega

6.2. A contratada deverá realizar a entrega dos itens totalmente novos, sem uso prévio, devidamente embalados e protegidos contra danos físicos, intempéries ou qualquer avaria decorrente do transporte.

6.2.1. Os produtos que compreendem o objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em até 40(quarenta) dias, a partir da assinatura do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.3. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

prorrogação da vigência do contrato, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.3.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.3.2. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.6. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.7. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.10. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

7.11. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.12. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.13. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.14. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.15. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Prestar os serviços objeto deste contrato dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

8.4. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

8.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

8.6. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

8.9. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.

8.10. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.

8.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.12. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

8.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura.

8.14. Fornecer a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

8.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.16. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

8.17. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.18. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;

8.19. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de São Desidério/BA. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

8.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

8.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

9.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

9.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

UNIDADE: 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Projeto/Atividade: 18.541.006.2.061 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Projeto/Atividade: 18.541.006.2.062- Gestão de Programas de Conservação do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 15000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

UNIDADE: 02.05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 18.541.006.2.063 – Gestão das Ações do fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 17530000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). 13.5. O contrato poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021. 15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes. Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade. Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido decreto Municipal nº 056/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.13. Caberá ao GESTOR DO CONTRATO e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o Decreto Municipal Nº 056/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato do Decreto Municipal nº 11/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal Nº 010/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO

16.1. O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Página do Município de São Desidério/BA;

III - Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, Fabricio Novais dos Santos Alves, MATRÍCULA 7365, portador do CPF 038.921.065-09 E RG 15.865.864-75 SSP/BA, para a função de FISCAL SETORIAL DE CONTRATO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, cujo objeto seja serviços designados às SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca do Município de São Desidério, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21); 20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Desidério/BA, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA _____

CPF: _____